



**DECRETO Nº 2.186, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DENTRO DO ÂMBITO ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE JACUPIRANGA.”**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito do Município de JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO**, a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- **CONSIDERANDO**, a Resolução nº06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- **CONSIDERANDO**, Informe PNAE N°05/2016, e reiterado com o comunicado CISE N°10/2016 que aborda sobre uso exclusivo da Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculado na Rede Municipal e/ou Estadual.
- **CONSIDERANDO**, O parecer 01/23 do Conselho de Alimentação Escolar, favorável em unanimidade regulamentação do fornecimento de Alimentação Escolar no Município;

**DECRETA**

**Art. 1.º** - A oferta da alimentação escolar no município deverá respeitar a legislação vigente, tendo como público alvo exclusivo, os alunos do PNAE (Programa de Alimentação Escolar) da Educação Básica.

§ 1º O profissional responsável pela elaboração da merenda deverá ter o controle diário de alunos presentes na escola, não considerando o cômputo de profissionais da educação para o preparo da merenda, não podendo haver sobra.

§ 2º No caso de haver sobra, justificar o motivo e o destino da mesma, visando assim, melhor gestão dos gastos da alimentação escolar.

**Art 2.º** Este Decreto se aplica a todas as Unidades Escolares Municipais e Estaduais do município de Jacupiranga, entrando em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de março de 2023.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0BD-3F86-17A0-2F2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 30/03/2023 14:21:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 30/03/2023 16:09:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 30/03/2023 16:12:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/C0BD-3F86-17A0-2F2F>